MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7451

Institui o "Dia de Doar" no Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Alécio Espínola/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente na última terça-feira do mês de novembro.

Art. 2° São objetivos do "Dia de Doar", dentre outros:

I - ampliar e estimular a cultura da doação no Município de Cascavel;

II - promover a solidariedade e a generosidade entre as pessoas;

III - disseminar a ideia da importância de contribuir para o desenvolvimento da cidade a partir do apoio às organizações da sociedade civil e às comunidades mais carentes.

Parágrafo único. Poderão participar do "Dia de Doar" organizações, pessoas físicas e jurídicas que desejarem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 3º Poderão ser doados como parte das ações do "Dia de Doar", os seguintes itens:

I - recursos financeiros destinados a fundos municipais;

II - alimentos, roupas e calçados;

III - roupas de cama, mesa e banho;

IV - materiais de higiene e limpeza;

V - brinquedos;

VI - materiais escolares;

VII - livros;

VIII - materiais de construção;

IX - móveis e decoração;

X - sangue, plaquetas e medula;

XI - prestação de serviço voluntário em entidade de assistência social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 DEZ. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 3340 Em 06 / 12 / 22
Órgão Impresso O Paraná
Nº 13.986 Em 06 / 12 / 22